



Three handwritten signatures are present in the top right corner. The first signature is in blue ink and appears to read "Socil de". The second is in black ink and looks like "M. B. S. M.". The third is in blue ink and appears to be a stylized "J".

Freguesia da Madalena

ATA

N.º 227

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

Local: Sede da Junta de Freguesia da Madalena

Data: 04 de Julho de 2023

Iniciada às 20h00m e encerrada às 21h00m

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Hélder Luís Nunes da Silva

Secretária: Gisela Maria neves da Silva Marco

Tesoureiro: Marco Eduardo Silva Vargas

ABERTURA DA SESSÃO

Tendo-se verificado quórum, o Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, Hélder Luís Nunes da Silva deu início aos trabalhos, às vinte horas.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções no Período Antes da Ordem do Dia:

Não havendo intervenções no Período Antes da Ordem do Dia, o Presidente da Junta de Freguesia, deu o mesmo por encerrado, dando inicio ao Período da Ordem do dia.

ORDEM DO DIA

- 1 - Apreciação da correspondência recebida até a 04 de Julho de 2023;
- 2 - Terceira alteração orçamental da despesa;
- 3 - Reparação e manutenção das zonas balneares;
- 4 - Reparação e manutenção de caminhos;
- 5 - Reparação e manutenção de caminhos agrícolas.

ORDEM DE TRABALHOS

1 - Apreciação da correspondência recebida até a 04 de Julho de 2023;

O executivo tomou conhecimento e deu despacho da correspondência recebida.



There are three handwritten signatures in blue ink at the top right of the page. The first signature is "Sof R.", the second is "M. Ribeiro", and the third is "C.J.".

Freguesia da Madalena

2 – Terceira alteração orçamental da despesa;

Foi apresentado ao executivo, a terceira alteração orçamental da despesa, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Não havendo intervenções foi colocado à votação.

Deliberação: Aprovado por unanimidade, a terceira alteração ao Orçamento de 2023.

3 – Reparação e manutenção das zonas balneares;

Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Lei de vínculos, carreiras e remunerações (LVCR), no seu artigo 35º, estipula quando é que se pode celebrar contrato de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, requisitos que são cumulativos:

- a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b. O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;
- c. Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- d. O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Tendo em conta que se considera trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.

Considerando que o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;

Considerando a inconveniência de contratação de entidade colectiva, devido ao acentuado acréscimo do valor da prestação dos serviços em análise;

Considerando que o Sr. José Vieira se propõe a executar os serviços pelo valor total de 854,94 € no prazo de 7 dias.

Não havendo intervenções foi colocado à votação.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar ao senhor supra indicado, por ajuste directo, no valor e no prazo referido, a reparação e manutenção as zonas balneares.

4 – Reparação e manutenção de caminhos;

Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Lei de vínculos,



Freguesia da Madalena

*GAL R.
Helder
C.M.*

carreiras e remunerações (LVCR), no seu artigo 35º, estipula quando é que se pode celebrar contrato de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, requisitos que são cumulativos:

- a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b. O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;
- c. Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- d. O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Tendo em conta que se considera trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.

Considerando que o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;

Considerando a inconveniência de contratação de entidade colectiva, devido ao acentuado acréscimo do valor da prestação dos serviços em análise;

Considerando que o Sr. Marco Soares se propõe a executar os serviços pelo valor total de 800,00 € no prazo de 6 dias.

Não havendo intervenções foi colocado à votação.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar ao senhor supra indicado, por ajuste directo, no valor e no prazo referido, a reparação e manutenção de caminhos.

5 - Reparação e manutenção de caminhos agrícolas.

O Presidente da Junta de Freguesia Hélder Silva, propôs adjudicar por ajuste directo os materiais e serviços para reparação e manutenção de caminhos, à empresa Areiaçor Unipessoal, Lda, pelo valor de 1.074,16€, já com o iva incluído.

Não havendo intervenções foi colocado à votação.

Deliberação: A Junta de Freguesia da Madalena deliberou, por unanimidade, a reparação e manutenção de caminhos agrícolas.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Foi aberto o período reservado ao público, o qual foi imediatamente encerrado por na sala não se encontrar ninguém que desse direito pretendesse beneficiar.



Freguesia da Madalena

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia da Madalena declarou a presente reunião encerrada, eram vinte e uma horas e zero minutos, da qual e para que conste foi mandada lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes.-----



The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature is above the name "Gisde Tocos". The second signature is below the first, and the third signature is to the right of the second. All signatures appear to be in cursive handwriting.